Lei de Responsabilidade Fiscal

LC nº 101/2000

Principais Tópicos

Art. 1º

Planejamento; **Transparência**; **Responsabilização**

Art. 1º, § 1º

A **responsabilidade** na gestão fiscal pressupõe a ação **planejada** e **transparente**, em que se **previnem riscos** e **corrigem desvios** **capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas**, mediante o cumprimento de ***metas de resultados entre receitas e despesas*** e a obediência a **limites e condições** no que tange a ***renúncia de receita***, ***geração de despesas com pessoal***, da ***seguridade social*** e outras, ***dívidas consolidada e mobiliária***, ***operações de crédito***, inclusive por ***antecipação de receita***, ***concessão de garantia*** e inscrição em ***Restos a Pagar***.

Principais artigos:

- ✓ ***metas de resultados entre receitas e despesas*** ***(Art. 4º);***
- ✓ ***renúncia de receita*** ***(Art. 14);***
- ✓ ***geração de despesas com pessoal*** ***(Arts. 18 a 23);***
- ✓ ***seguridade social*** **(Art. 24);**
- ✓ ***dívida consolidada*** ***(Art. 29, I);***
- ✓ ***dívida mobiliária*** ***(Art. 29, II);***
- ✓ ***operações de crédito*** ***(Art. 29, III);***
- ✓ ***antecipação de receita orçamentária*** ***(Art. 38);***
- ✓ ***concessão de garantia*** ***(Art. 29, IV);***
- ✓ ***Restos a Pagar*** ***(Art. 42).***

Art. 1º

Art.1º, §2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a ***União***, os ***Estados***, o ***Distrito Federal*** e os ***Municípios***.

Art. 1º, §3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ***estão compreendidos***:

a) o ***Poder Executivo***, o ***Poder Legislativo***, neste abrangidos os ***Tribunais de Contas***, o ***Poder Judiciário*** e o ***Ministério Público***;

b) as respectivas ***administrações diretas***, ***fundos***, ***autarquias***, ***fundações*** e ***empresas estatais dependentes***;

Art. 1º, §3º

II - a ***Estados*** entende-se considerado o ***Distrito Federal***;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º

Conceitos:

- **Empresa Controlada**
- **Empresa Estatal *DEPENDENTE***
- **Receita Corrente *Líquida* (RC*L*)**

Empresa Controlada

Art. 2º, II

Conceito:

Sociedade cuja ***maioria do capital social com direito a voto*** ***pertença***, direta ou indiretamente, ***a ente da Federação****.

* **Ente da Federação** = a União, cada Estado, o DF ou cada Município, conforme artigo 2º, I, da LRF.

Empresa Estatal ***DEPENDENTE***

Art. 2º, III

Conceito:

Empresa controlada que *recebe do ente controlador recursos financeiros* para pagamento de ***despesas com pessoal*** ou de ***custeio em geral*** ou ***de capital***, *excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária*.

Receita Corrente *Líquida* (RC*L*)

Conceito: **Art. 2º, IV**

soma das **RC** – ***deduções***

Período: mês em referência + 11 anteriores, excluídas as duplicidades

Nota do Professor:

*A **RCL** é a base para apuração de qualquer limite imposto pela LRF. Limite para despesas com pessoal, limite para endividamento, limite para contrair operações de crédito, limite para contrair ARO, limite para concessão de garantias, são baseados em percentuais da **RCL**.*

Receita Corrente *Líquida* (RC*L*)

Art. 2º, IV

receita corrente *líquida*: somatório das receitas ***tributá***rias, de ***con***tribuições, ***p***atrimoniais, ***a***gropecuárias, ***i***ndustriais, de ***s***erviços, ***transferências correntes*** e ***outras receitas também correntes***, ***deduzidos***:

Receita Corrente *Líquida* (RC*L*)

Art. 2º, IV

[...] ***deduzidos***:

a)na União, ***os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal***, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as ***parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional***;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a ***contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social*** e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Receita Corrente *Líquida* (RC*L*)

Art. 2º, IV

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87 , de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A **receita corrente *líquida*** será apurada ***somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores***, excluídas as duplicidades.

ORIGEM DA RECEITA

Os códigos da Origem para as **receitas correntes** e **de capital**, de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964, são:

1. RECEITAS CORRENTES	2. RECEITAS DE CAPITAL
1. Tributária	1. Operações de Crédito
2. Contribuições	2. Alienação de Bens
3. Patrimonial	3. Amortização de Empréstimos
4. Agropecuária	4. Transferências *de Capital*
5. Industrial	5. Outras Receitas *de Capital*
6. Serviços	
7. Transferências *Correntes*	
9. Outras Receitas *Correntes*	

Receita Corrente *Líquida* (RC*L*)
Art. 2º, IV

Exemplo 1:

Título	Valor (R$)
Receita Tributária	1.000,00
Receita Patrimonial	200,00
Receita com Operações de Crédito	400,00
Receita com Alienação de Bens	300,00
Despesa com Transferência Tributária Constitucional	500,00

Primeiro, temos que encontrar o total das receitas correntes.

No exemplo acima, temos como receitas correntes: ***Tributá***ria e ***P***atrimonial. Total de RC: R$ 1.200,00.

Agora, aplicaremos a dedução referente à TTC, no valor de R$ 500,00. Assim, a ***RCL*** é de ***R$ 700,00***.

Receita Corrente *Líquida* (RC*L*)
Art. 2º, IV

Exemplo 2:

Título	Valor (R$)
Receita Tributária	1.000,00
Receita Patrimonial	200,00
Receita com Contribuição Previdenciária	800,00
Receita com Operações de Crédito	400,00
Receita com Alienação de Bens	300,00
Despesa com Transferência Tributária Constitucional	500,00

Primeiro, temos que encontrar o total das receitas correntes.

No exemplo acima, temos como receitas correntes: ***Tributá***ria, ***P***atrimonial e ***Con***tribuições . Total de RC: R$ 2.000,00.

Agora, aplicaremos as deduções referentes à TTC, no valor de R$ 500,00, e à Contribuição Previdenciária, no valor de R$ 800,00. Assim, a ***RCL*** é de ***R$ 700,00***.

Art. 3º

Vetado (tratava do ***PPA***)

PPA, conforme artigo 165, §1º da CRFB:

"A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."

Art. 4º

LDO, conforme artigo 165, §2º da CRFB:

"A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, ***orientará a elaboração da lei orçamentária anual****, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."*

Art. 4º

LDO

- Anexo de **METAS** Fiscais: **METAS** anuais para ***Receitas, Despesas, Resultado Nominal, Resultado Primário, Dívida Pública*** para o ***exercício a que se referirem e*** para os ***dois seguintes***.

- Anexo de **RISCOS** Fiscais: Avaliação dos **RISCOS** ***que poderão afetar o equilíbrio das contas públicas***. Cálculo da **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

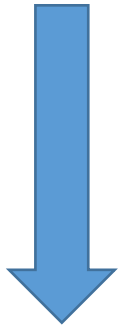
Art. 4º

Assim, por exemplo:

LDO 2016 ***AMF 2016***

(até 15/04/2015) **2017**

2018



ARF ***2016***

LOA *2016*

Art. 4º

Assim, por exemplo:

LDO 2017

(até 15/04/2016)

AMF 2017

2018

2019

ARF 2017

LOA *2017*

Art. 4º

LDO

- Anexo de **METAS** Fiscais: **METAS** anuais para ***Receitas, Despesas, Resultado Nominal, Resultado Primário, Dívida Pública*** para o ***exercício a que se referirem e*** para os ***dois seguintes***.

Art. 4º

ANEXO DE METAS FISCAIS

Conterá:

- *Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;*

- *Demonstrativo das metas anuais comparando–as com as fixadas nos três exercícios anteriores.*

Art. 4º

ANEXO DE METAS FISCAIS

Conterá:

- *Evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;*

Art. 4º

ANEXO DE METAS FISCAIS

Conterá:

- ***Avaliação da situação financeira e atuarial:***

a) Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do FAT;

b) Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

Art. 4º

ANEXO DE METAS FISCAIS

Conterá:

- *Demonstrativo da* ***estimativa e compensação da renúncia de receita*** *e da* ***margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado****.*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS
(art. 4º, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)

1.0 - Metas Anuais para os Exercícios de 2011, 2012 e 2013
(art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, tem por finalidade o estabelecimento de metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2011 e o de indicar metas para os exercícios de 2012 e de 2013.

1.1 – Resultado Primário

O Quadro apresentado a seguir demonstra a receita total, as receitas e as despesas financeiras e os valores de resultado primário projetados para 2011, 2012 e 2013, a preços correntes e constantes médios de 2010, em valores absolutos e em relação ao Produto Interno Bruto nacional estimado:

Quadro 2

Cálculo do Resultado Primário

Em R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2011		% PIB	2012		% PIB	2013		% PIB
	Preços Correntes	Preços Constantes 2010		Preços Correntes	Preços Constantes 2010		Preços Correntes	Preços Constantes 2010	
RECEITA TOTAL	**46.386.280**	**44.323.144**	**1,23**	**49.108.273**	**44.938.005**	**1,19**	**51.544.605**	**45.157.452**	**1,15**
(-)Rendim Aplic. Financ.	411.894	393.574	-	441.206	403.739	-	472.764	414.181	-
(-) Operações de Crédito	1.864.405	1.781.481	-	1.959.419	1.793.026	-	1.455.063	1.274.759	-
(-) Receita de Alienações	75.366	72.014	-	5.382	4.925	-	5.399	4.730	-
(-) Amortiz. de Empréstimos	120.100	114.759	-	121.990	111.631	-	129.040	113.050	-
(=) RECEITA PRIMÁRIA (a)	**43.914.515**	**41.961.316**	**1,16**	**46.580.275**	**42.624.685**	**1,13**	**49.482.340**	**43.350.733**	**1,10**
DESPESA TOTAL	**46.386.280**	**44.323.144**	**1,23**	**49.108.273**	**44.938.005**	**1,19**	**51.544.605**	**45.157.452**	**1,15**
(-) Juros Enc Amort. Dívida	3.450.000	3.296.553	-	3.822.000	3.497.436	-	3.993.990	3.499.074	-
(-) Conc. de Empréstimos	95.664	91.409	-	99.891	91.408	-	104.338	91.409	-
(=) DESPESA PRIMÁRIA (b)	**42.840.616**	**40.935.182**	**1,14**	**45.186.382**	**41.349.161**	**1,10**	**47.446.277**	**41.566.968**	**1,06**
RESULTADO PRIMÁRIO (a)–(b)	**1.073.899**	**1.026.135**	**0,03**	**1.393.893**	**1.275.524**	**0,03**	**2.036.063**	**1.783.764**	**0,05**

Obs: Exclui as Receitas e Despesas Intra-orçamentárias, da Imprensa Oficial e da CEDAE, por tratar-se de empresas não dependentes.

Anexo de Metas Fiscais/*LDO 2011 (Estado RJ)*

Em R$ mil

DISCRIMINAÇÃO	2011		% PIB	2012		% PIB	2013		% PIB
	Preços Correntes	Preços Constantes 2010		Preços Correntes	Preços Constantes 2010		Preços Correntes	Preços Constantes 2010	
RECEITA TOTAL	**46.386.280**	**44.323.144**	**1,23**	**49.108.273**	**44.938.005**	**1,19**	**51.544.605**	**45.157.452**	**1,15**
(-)Rendim Aplic. Financ.	411.894	393.574	-	441.206	403.739	-	472.764	414.181	-
(-) Operações de Crédito	1.864.405	1.781.481	-	1.959.419	1.793.026	-	1.455.063	1.274.759	-
(-) Receita de Alienações	75.366	72.014	-	5.382	4.925	-	5.399	4.730	-
(-) Amortiz. de Empréstimos	120.100	114.759	-	121.990	111.631	-	129.040	113.050	-
(=) RECEITA PRIMÁRIA (a)	**43.914.515**	**41.961.316**	**1,16**	**46.580.275**	**42.624.685**	**1,13**	**49.482.340**	**43.350.733**	**1,10**
DESPESA TOTAL	**46.386.280**	**44.323.144**	**1,23**	**49.108.273**	**44.938.005**	**1,19**	**51.544.605**	**45.157.452**	**1,15**
(-) Juros Enc Amort. Dívida	3.450.000	3.296.553	-	3.822.000	3.497.436	-	3.993.990	3.499.074	-
(-) Conc. de Empréstimos	95.664	91.409	-	99.891	91.408	-	104.338	91.409	-
(=) DESPESA PRIMÁRIA (b)	**42.840.616**	**40.935.182**	**1,14**	**45.186.382**	**41.349.161**	**1,10**	**47.446.277**	**41.566.968**	**1,06**
RESULTADO PRIMÁRIO (a)–(b)	**1.073.899**	**1.026.135**	**0,03**	**1.393.893**	**1.275.524**	**0,03**	**2.036.063**	**1.783.764**	**0,05**

1.2 – Montante da Dívida e Resultado Nominal

Os Quadros 3 e 4 a seguir, demonstram os valores do Montante da Dívida e do Resultado Nominal projetados para 2010, 2011, 2012 e 2013, a preços correntes e constantes médios de 2010, em valores absolutos e em relação ao Produto Interno Bruto nacional:

Quadro 3

Cálculo do Montante da Dívida e do Resultado Nominal

Em R$ mil correntes

DISCRIMINAÇÃO	2010	% PIB	2011	% PIB	2012	% PIB	2013	% PIB
DÍVIDA CONSOLIDADA	**59.057.838**	**1,71**	**65.843.718**	**1,74**	**69.455.548**	**1,69**	**71.659.081**	**1,60**
(-) Disponibilidade de Caixa	5.721.386	-	5.578.352	-	5.388.688	-	5.496.461	-
(-) Haveres Financeiros	1.982.852	-	1.963.024	-	1.943.393	-	1.923.959	-
(+) Restos a pagar Processados	2.449.425	-	2.498.414	-	2.523.398	-	2.599.100	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**53.803.025**	**1,56**	**60.800.756**	**1,61**	**64.646.865**	**1,57**	**66.837.761**	**1,49**
(+) Receita de Privatizações	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**53.803.025**	**1,56**	**60.800.756**	**1,61**	**64.646.865**	**1,57**	**66.837.761**	**1,49**
RESULTADO NOMINAL	**-**	**-**	**6.997.731**	**0,19**	**3.846.109**	**0,09**	**2.190.896**	**0,05**

Obs: (1) Os valores são relativos às posições em 31/12 de cada ano, estando expressos também a preços de 31/12 de cada ano.

(2) O Resultado Nominal positivo indica déficit.

Quadro 4

Cálculo do Montante da Dívida e do Resultado Nominal

Em R$ mil constantes preços médios de 2010

DISCRIMINAÇÃO	2010	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA	**57.683.876**	**61.577.829**	**62.218.061**	**61.427.731**
(-) Disponibilidade de Caixa	5.588.280	5.216.941	4.827.169	4.711.687
(-) Haveres Financeiros	1.936.722	1.835.843	1.740.886	1.649.260
(+) Restos a pagar Processados	2.392.440	2.336.546	2.260.452	2.228.005
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**52.551.314**	**56.861.591**	**57.910.458**	**57.294.789**
(+) Receita de Privatizações	-	-	-	-
(-) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**52.551.314**	**56.861.591**	**57.910.458**	**57.294.789**

RESULTADO NOMINAL	-	**4.310.277**	**1.048.867**	**-615.669**

Obs: O Resultado Nominal positivo indica déficit.

Anexo de Metas Fiscais/*LDO 2011 (Estado RJ)*

A análise da trajetória estimada para a Dívida Consolidada no período 2010/2013, permite constatar uma estimativa de crescimento das operações de crédito entre 2010/2012, como consequência de uma política de investimentos traçada com o objetivo de dotar o Estado do Rio de Janeiro da infra-estrutura necessária à atração de investimentos privados, fundamentais ao cumprimento de seu calendário de eventos internacionais e à melhoria das condições de vida de sua população. Já a partir de 2013, fica denotado o retorno do compromisso da política de equilíbrio fiscal, através da redução gradual do endividamento do Estado em relação ao Produto Interno Bruto nacional, bem como pela redução da relação estoque da dívida/receita. É importante destacar que contribuem para o crescimento nominal da dívida, além das projeções de contratações de novas operações de crédito, o fato de que são incorporados ao montante da dívida os resíduos das parcelas do Contrato de Refinanciamento, firmado com a União ao amparo da Lei n°9.496/97, que ultrapassam o limite de pagamento de 13% da Receita Líquida Real.

Art. 4º

LDO

Anexo de **RISCOS** Fiscais: Avaliação dos **RISCOS** ***que poderão afetar o equilíbrio das contas públicas***. Cálculo da **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(art. 4º, § 3o, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

I. INTRODUÇÃO

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o presente Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Na primeira parte do presente Anexo, são apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida. Em seguida são identificados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

II. CONCEITOS RELATIVOS AOS RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES

II.1. RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

O primeiro tipo de risco a ser considerado é o risco orçamentário que diz respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos da não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Se observadas, estas situações ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

II.2. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

O risco inerente à administração da dívida pública decorre do impacto de eventuais variações das taxas de juros, de câmbio e de inflação nos títulos vincendos. Essas variações, quando verificadas, geram impacto no orçamento anual, aumentando ou reduzindo o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida dentro do período orçamentário. Elas também têm efeito sobre o estoque da dívida, com impactos nos orçamentos dos anos seguintes. Em particular, a volatilidade dessas variáveis—notadamente a inflação medida pelo IGP-DI que indexa a maior parte do estoque da dívida pode ensejar dificuldades na capacidade de endividamento do Governo, em vista das metas acordadas com o Tesouro Nacional para a relação receita líquida real/dívida financeira.

II.2.2. PASSIVOS CONTINGENTES

O segundo tipo de risco de dívida é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra "contingente" no sentido condicional e probabilístico.

Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Estado pode vir ou já foi condenada no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, elas podem vir a gerar despesa no exercício de 2011, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar através de precatórios.

V. AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, tais como:

i. Demandas judiciais contra o Estado (administração direta, autarquias e fundações)

ii. Demandas judiciais contra empresas estatais dependentes do Estado que fazem parte do Orçamento Fiscal;

iii. Demandas judiciais pertinentes à Administração do Estado, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;

Anexo de Riscos Fiscais/LDO 2011 (Estado RJ)

Principais Passivos Contingentes

ASSUNTO	VALOR (em R$)	PROBABILIDADE DE PERDA	FORMA DE PAGAMENTO
Desapropriação - Rio das Pedras (Proc. 1991.001.081829-3)	94.773.701,19	provável (decisão definitiva desfavorável - em fase de liquidação do valor)	precatório
Danos Ambientais - Baía de Sepetiba (Proc. 2003.51.01.023224-1)	52.316.670,60	provável	imediato (obrigação de fazer)
Assentamento de agricultores - Ilhas no Rio Paraíba do Sul (Proc. 93.0071372-8)	273.750.000,00	provável	precatório
Anulação de Auto de Infração da CECA (Proc. 2003.001.086234-6)	50.000.000,00	possível	inaplicável (hipótese de eventual cancelamento de crédito)
Reclamações trabalhistas - CEHAB (Procs. Nºs. 1130/1995, 1836/1995 e 77/1997)	79.000.000,00	provável	imediato (crédito contra a CEHAB, pessoa jurídica de direito privado)
Execuções Fiscais de Tributos Municipais (Cerca de 150 processos exigindo IPTU e Taxas)	240.000.000,00	possível	parte precatório / parte imediato

Anexo de Riscos Fiscais/LDO 2011 (Estado RJ)

Execuções Fiscais de Contribuições Previdenciárias (46 processos)	698.000.000,00	possível	parte precatório / parte imediato
ICMS - Energia - Demanda Contratada (Superior 1.000 processos)	superior a 50.000.000,00	provável	precatório
ICMS - Energia e Comunicação - Seletividade da alíquota (Superior a 1.000 processos)	1.451.439.000,00 (impacto estimado da redução da alíquota para 18%, conforme estudo da SEFAZ em 2006)	possível	precatório
Bloqueio de verbas do FPE (Ação Cível Originária nº 2279)	348.204.906,38	possível	imediato
Revisão de pensão previdenciária	superior a 50.000.000,00	provável	parte precatório / parte imediato
Revisão de pensão especial	superior a 50.000.000,00	provável	parte precatório / parte imediato
Revisão de pensão - Vera Lutterbach e outros (Proc. 1992.001.004793-0)	45.000.000,00	provável	precatório
Indenizatória - Nabor F. Pacheco (Proc. 1998.001.013956-0)	50.000.000,00	possível	precatório

Art. 4º

LDO

- Trata do ***Equilíbrio*** entre ***Receitas e Despesas***
- Critérios para ***Limitação de Empenho***

Art. 5º

LOA, conforme artigo 165, §5º da CRFB:

"A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações".

Art. 5º

LOA

A ***LOA*** conterá ***RESERVA DE CONTINGÊNCIA*** cujo montante será calculado na ***LDO*** (no ***ANEXO DE RISCOS FISCAIS***).

Art. 8º

Até ***30 dias*** após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a ***Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso.***

Art. 9º

LIMITAÇÃO DE EMPENHO

(Limitação de Gastos)

Se verificado, ao final de um ***bimestre***, que a ***realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas*** de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ***os Poderes e o Ministério Público promoverão***, por ato próprio e nos montantes necessários, nos ***trinta dias*** subsequentes, ***limitação de empenho e movimentação financeira***, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

LIMITAÇÃO DE EMPENHO

(Limitação de Gastos)

Essa verificação é realizada por meio da análise do ***Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)***, elaborado e publicado pelo Poder **Executivo**, até 30 dias após cada ***bimestre***.

O ***RREO**** é composto por alguns demonstrativos. Dentre eles, o Balanço Orçamentário.

**** RREO (artigos 52 e 53)***

LIMITAÇÃO DE EMPENHO

(Limitação de Gastos)

Supondo que a LOA de um determinado ente da federação, referente ao ano X, disponha que as receitas previstas e as despesas fixadas montam R$ 1.200,00.

No Balanço Orçamentário, referente ao 1º bimestre (jan/fev) a ser publicado no ***RREO*** até 30 de março deverá constar uma receita de pelo menos R$ 200,00 (R$ 100,00 referente a janeiro + R$ 100,00 referente a fevereiro).

Art. 9º

LIMITAÇÃO DE EMPENHO

(Limitação de Gastos)

Balanço Orçamentário (Jan/Fev)

(R$)

Receitas			Despesas		
Previsão	Execução	Diferença	Fixação	Execução	Diferença
200	150	(50)	200	200	---

Está ocorrendo uma ***insuficiência de arrecadação*** de **R$ 50**, que poderá vir a afetar o cumprimento das metas fiscais, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, da LDO. Assim, o chefe de cada Poder terá 30 dias para limitar empenho, ou seja, limitar gastos.

Art. 9º

LIMITAÇÃO DE EMPENHO

(Limitação de Gastos)

*§ 1o No caso de **restabelecimento da receita prevista**, ainda que parcial, a **recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas**.*

*§ 2o **Não serão objeto de limitação** as despesas que constituam **obrigações constitucionais e legais** do ente, inclusive aquelas destinadas ao **pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias**.*

Art. 9º, § 4º

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

MAIO, ***SETEMBRO*** e ***FEVEREIRO***

Art. 11

DA RECEITA PÚBLICA

Art. 11. Constituem **requisitos** essenciais da **responsabilidade na gestão fiscal** a **instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É ***vedada*** a realização de ***transferências voluntárias para o ente*** que não observe o disposto no caput, no que se refere aos ***impostos***.

Art. 12

DA RECEITA PÚBLICA

Art. 12. As ***previsões de receita*** observarão as normas técnicas e legais, ***considerarão os efeitos das alterações na legislação***, da ***variação do índice de preços***, do ***crescimento econômico*** ou de qualquer outro fator relevante e **serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos <u>últimos três anos</u>**, da **projeção para os <u>dois seguintes</u>** àquele a que se referirem, e da **metodologia de cálculo e premissas utilizadas**.

Art. 12

DA RECEITA PÚBLICA

§ 1º ***Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo*** só será admitida ***se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal***.

[...]

§ 3º O ***Poder Executivo*** de cada ente ***colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público***, no mínimo ***trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias***, os estudos e as ***estimativas das receitas para o exercício subsequente***, ***inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo***.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 13

DA RECEITA PÚBLICA

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, ***as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação***, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 14

RENÚNCIA DE RECEITA

*A **concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária** da qual decorra **renúncia de receita** deverá estar acompanhada de **estimativa do IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes**, atender ao disposto na **lei de diretrizes orçamentárias** e a **pelo menos uma das seguintes condições**:*

Art. 14

RENÚNCIA DE RECEITA

*I - **demonstração** pelo proponente de **que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária**, na forma do art. 12, **e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas** no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;*

(ou)

*II - estar acompanhada de **medidas de compensação**, no período mencionado no caput, **por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição**.*

Arts. 15 a 17

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

despesa corrente derivada de *lei, medida provisória ou ato administrativo normativo* que fixem para o ente a *obrigação legal de sua execução por um período* ***superior*** a ***dois*** *exercícios*.

Arts. 15 a 17

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Deve-se demonstrar:

o **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** ***no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos 2 subsequentes***.

a ***origem dos recursos para seu custeio***.

Arts. 15 a 17

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

o ato será acompanhado de ***comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas*** no anexo referido no § 1º do art. 4º, ***devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa***.

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 18

DESPESAS COM PESSOAL

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como ***despesa total com pessoal***: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 18

DESPESAS COM PESSOAL

Art. 18, § 1º. Os valores dos contratos de ***terceirização de mão-de-obra*** que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "***Outras Despesas de Pessoal***".

DESPESAS COM PESSOAL

Art. 18, § 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no ***mês em referência*** com as dos ***11*** imediatamente anteriores, adotando-se o ***regime de competência***.

Assim:

Despesas com Pessoal (referência + 11 anteriores)

R C L (referência + 11 anteriores) x 100 = _____%

Art. 19

DESPESAS COM PESSOAL

- **União**: até **50**% da ***RCL***
- **Outros** (E, DF e M): até **60**% da ***RCL***

Limites apurados a cada **QUADRIMESTRE**

Art. 20

	União (50%)	Estados (60%)	Estados* (60%)	Municípios (60%)
Executivo	40,9	49	48,6	54
Legislativo (TC)	2,5	3	3,4	6
Judiciário	6	6	6	------
MP	0,6	2	2	------

* Estados que possuem Tribunal de Contas dos Municípios (BA, CE, GO e PA).

Art. 20, § 1º Nos ***Poderes Legislativo*** e ***Judiciário*** de cada esfera, ***os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos <u>três exercícios financeiros</u> imediatamente anteriores*** ao da publicação desta Lei Complementar.

Art. 20

Exemplo:

Vamos supor que foram realizados os cálculos, conforme disposto no artigo 20, §1º, no âmbito do Poder Judiciário Federal. O resultado (hipotético) foi:

Poder Judiciário Federal (Órgãos)	Limite com Despesas de Pessoal (%)
STF	2,2
STJ	**1,0**
STM	0,8
[...]	2,0
TOTAL	**6,0**

Supondo que no último ***Quadrimestre*** foi demonstrado no ***Relatório de Gestão Fiscal*** que a situação do STJ foi:

Despesas com Pessoal/*RCL x 100* = 0,87%.

Como o limite é de ***1% da RCL,*** o STJ se encontra cumprindo o referido limite.

Supondo que no último ***Quadrimestre*** foi demonstrado no ***Relatório de Gestão Fiscal*** que a situação do **STJ** foi:

Despesas com Pessoal/*RCL x 100* = 0,93%.

Como o limite é de ***1% da RCL,*** o STJ se encontra cumprindo o referido limite, no entanto se encontra acima do chamado limite de ***alerta****.

Art. 59, §1º:

Os ***Tribunais de Contas alertarão**** os **Poderes** ou **órgãos** referidos no art. 20 quando constatarem:

[...]

II - **que o montante da *despesa total com pessoal* ultrapassou *90% do limite*;**

Supondo que no último ***Quadrimestre*** foi demonstrado no ***Relatório de Gestão Fiscal*** que a situação do STJ foi:

Despesas com Pessoal/*RCL x 100* = 0,97%.

Como o limite é de ***1% da RCL,*** o STJ se encontra cumprindo o referido limite, todavia ultrapassou o chamado limite ***prudencial****.

Art. 22, Parágrafo único. ***Se a despesa total com pessoal exceder a *95%*** do limite, **SÃO *VEDADOS*** ao ***Poder*** ou ***órgão*** referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

[...]

Art. 22

DESPESAS COM PESSOAL

Parágrafo único. ***Se a despesa total com pessoal exceder a 95%*** do limite, **SÃO *VEDADOS*** ao ***Poder*** ou ***órgão*** referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - ***concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título***, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - ***criação de cargo, emprego ou função***;

III - ***alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa***;

Art. 22

DESPESAS COM PESSOAL

IV - ***provimento de cargo público***, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de ***aposentadoria*** ou ***falecimento*** de servidores das áreas de ***educação***, ***saúde*** e **segurança**;

V - ***contratação de hora extra***, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Supondo que no último ***Quadrimestre*** foi demonstrado no ***Relatório de Gestão Fiscal*** que a situação do STJ foi:

Despesas com Pessoal/*RCL x 100* = 1,3%.

Como o limite é de ***1% da RCL,*** o STJ se encontra acima do referido limite, tendo que amortizar o ***excedente (0,3%)*** em dois ***Quadrimestres***, *conforme o artigo 23 da LRF, utilizando o regramento do artigo 169, §§3º e 4º da CRFB.*

No ***Relatório de Gestão Fiscal***, constarão as medidas a serem tomadas para reduzir o gasto excedente.

Art. 23

DESPESAS COM PESSOAL

Se a ***despesa total com pessoal***, do ***Poder*** ou ***órgão*** referido no art. 20, ***ultrapassar os limites*** definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o ***percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes***, sendo pelo menos ***um terço no primeiro***, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Art. 169 da CRFB/88

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

Art. 169 da CRFB/88

I - redução em *pelo menos* ***vinte por cento*** das despesas com *cargos em comissão* e *funções de confiança*;

II - *exoneração dos servidores não estáveis*.

Art. 169 da CRFB/88

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo...

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de ***quatro anos***.

Art. 21

DESPESAS COM PESSOAL

Parágrafo único: Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos ***cento e oitenta dias*** anteriores ao ***final do mandato*** do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20

Art. 24

SEGURIDADE SOCIAL

Nenhum ***benefício*** ou serviço relativo à ***seguridade social*** poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da ***fonte de custeio*** total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição, atendidas ainda as exigências do art. 17.

Assim, deve-se demonstrar:

o **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO *no exercício em que a despesa deva entrar em vigor* e nos *2 subsequentes***.

a ***origem dos recursos para seu custeio***.

Art. 25

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por ***transferência voluntária*** a entrega de recursos ***correntes*** ou ***de capital*** a outro ente da Federação, a título de ***cooperação, auxílio ou assistência financeira***, ***que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde***.

Art. 25

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de ***educação***, ***saúde*** e ***assistência social***.

Art. 29

Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

I - **dívida pública *consolidada*** ou ***fundada***: montante total, apurado sem duplicidade, das ***obrigações financeiras*** do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de ***operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses***;

Art. 29, §3º

Também integram a ***dívida pública consolidada*** as ***operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento***.

Art. 29

II - ***dívida pública mobiliária***: dívida pública representada por ***títulos*** emitidos pela União, inclusive os do *Banco Central do Brasil*, Estados e Municípios;

*Art. 34. O *Banco Central do Brasil* não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.*

Art. 29

III - ***operação de crédito***: compromisso financeiro assumido em razão de ***mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título***, ***aquisição financiada de bens***, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

Art. 29

IV - ***concessão de garantia***: ***compromisso de adimplência* de obrigação financeira*** ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

* *É como se fosse o "fiador", o "avalista" da operação.*

Art. 29

V - ***refinanciamento da dívida mobiliária***: ***emissão de títulos*** para *pagamento do principal acrescido da atualização monetária*.

Art. 30

Art. 30. No prazo de noventa dias após a publicação desta Lei Complementar, o Presidente da República submeterá ao:

I - ***Senado Federal***: proposta de ***limites*** globais para o montante da ***dívida consolidada*** da ***União, Estados e Municípios***

II - ***Congresso Nacional***: projeto de lei que estabeleça ***limites*** para o montante da ***dívida mobiliária federal***

Resolução nº 40/2001 do SF:

Limites para a ***DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA***

(***Dívida Fundada*** menos as ***Disponibilidades Financeiras***)

Em até 15 anos após a publicação desta Resolução, os limites da ***Dívida Consolidada Líquida***:

Para os **Estados**: **2** x a ***RCL***

Para os **Municípios**: **1,2** x a ***RCL***

O ***excedente*** será ***amortizado*** em ***1/15 a cada exercício financeiro***.

Apurado ***Quadrimestralmente***.

Demonstrado no ***Relatório de Gestão Fiscal***.

Balanço Patrimonial - *em 2001*

ATIVO	PASSIVO
Ativo Financeiro (AF):	**Passivo Financeiro (PF):**
	(Dívida Flutuante)
Bancos 150	
Ativo Permanente(AP):	**Passivo Permanente(PP):**
	(Dívida Fundada/Consolidada)
	***Operações de Crédito* 500**
	(Empréstimos a Pagar)

Dívida Consolidada *Líquida* = Dívida Consolidada (-) Disponibilidade Financeira

DC*L* = 500 (-) 150

DC*L* = *350*

Supondo que o Balanço Patrimonial anterior se refira ao Estado do Rio Grande do Sul.

Em 2001, o Estado do Rio Grande do Sul confrontou sua Dívida Consolidada Líquida (**DC*L***) de **350** com a sua Receita Corrente Líquida (***RCL***) de **125**, por exemplo, encontrando:

DC*L*/*RCL* = **2,8**.

Como o limite imposto foi de ***2 x a RCL***, o Estado se encontra acima do limite, tendo que amortizar o ***excedente (0,8)*** em 15 anos.

O ***excedente*** será ***amortizado*** em ***1/15 a cada exercício financeiro***.

Demonstrado no ***Relatório de Gestão Fiscal***, a cada ***Quadrimestre.***

Supondo que o Balanço Patrimonial anterior se refira ao Município de Porto Alegre.

Em 2001, o Município de Porto Alegre confrontou sua Dívida Consolidada Líquida (**DC*L***) de **350** com a sua Receita Corrente Líquida (***RCL***) de **350**, por exemplo, encontrando:

DC*L*/*RCL* = **1**.

Como o limite imposto foi de ***1,2 x a RCL***, o Município se encontra dentro do limite, tendo, apenas, que estar verificando a cada ***Quadrimestre*** se a situação continua sob controle.

Demonstrado no ***Relatório de Gestão Fiscal***, a cada ***Quadrimestre.***

Supondo que no último ***Quadrimestre*** foi demonstrado no ***Relatório de Gestão Fiscal*** que a situação do Município de Porto Alegre se encontra:

DC*L*/*RCL* = 1,6.

Como o limite imposto foi de ***1,2 x a RCL***, o Município se encontra acima do limite, tendo que amortizar o ***excedente (0,4)*** em três ***Quadrimestres, conforme o artigo 31 da LRF,***

O ***excedente*** será ***amortizado*** em ***3 Quadrimestres, sendo, no mínimo, 25% no 1º Quadrimestre.***

Demonstrado no ***Relatório de Gestão Fiscal***, a cada ***Quadrimestre.***

Art. 31

Da Recondução da Dívida aos Limites

Art. 31. Se a ***dívida consolidada*** de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um ***quadrimestre***, deverá ser a ele reconduzida até o término dos ***três subsequentes***, reduzindo o excedente em pelo menos ***25%*** (vinte e cinco por cento) ***no primeiro***.

Resolução nº 43/2001 do SF:

Limites:

- Operações de Crédito: 16% da ***RCL***
- ARO: 7% da ***RCL***
- Comprometimento Anual para Amortização, Juros e Encargos da Dívida Pública: 11,5% da ***RCL***
- Concessão de Garantias: 22% da ***RCL***

Art. 38

ARO

(***A***ntecipação de ***R***eceita ***O***rçamentária)

(Operação de Crédito por Antecipação de Receita)

(Débito de Tesouraria)

Serve para cobrir insuficiência de caixa.

É considerada ***Dívida Flutuante***

10/01 ---------- 10/12

Vedada no último ano de MANDATO

Vedada enquanto existir operação anterior não integralmente resgatada

Art. 42

Restos a Pagar

É ***vedado*** ao titular de Poder ou órgão, ***nos últimos dois quadrimestres do seu mandato***, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Art. 44

É ***vedada*** a aplicação da ***receita de capital*** derivada da ***alienação de bens e direitos*** que integram o patrimônio público ***para o financiamento de despesa corrente***, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 45

Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão ***novos projetos*** após adequadamente ***atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público***, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 48

Instrumentos de Transparência:

- ***Planos*** (PPA, LDO, LOA);
- ***Prestação de Contas*** e seu respectivo parecer prévio;
- ***RREO*** e ***RGF***;
- ***Audiências Públicas***.

LC nº. 131/2009, incluiu o Art. 48, parágrafo único

A **transparência** será assegurada também mediante:

I – ***incentivo à participação popular e realização de audiências públicas***, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – ***liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade***, em tempo real, de ***informações*** pormenorizadas sobre a ***execução orçamentária e financeira***, em meios eletrônicos de acesso público;

III – ***adoção de sistema integrado de administração financeira e controle***, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)

LC nº. 131/2009, incluiu o Art. 48-A

Os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – ***quanto à despesa***: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao ***número do correspondente processo***, ao ***bem fornecido ou ao serviço prestado***, à ***pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento*** e, quando for o caso, ao ***procedimento licitatório realizado***;

LC nº. 131/2009, incluiu o Art. 48-A

II – ***quanto à receita***: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

LC nº. 131/2009, incluiu o Art. 73-A

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é ***parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público*** o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

LC nº. 131/2009, incluiu o Art. 73-B

Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – ***1 (um) ano*** para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – ***2 (dois) anos*** para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

LC nº. 131/2009, incluiu o Art. 73-B

III – ***4 (quatro) anos*** para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. ***Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar*** que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.

Publicação em 27/05/2009.

LC nº. 131/2009, incluiu o Art. 73-C

O ***não atendimento***, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A ***sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23*** (***vedado recebimento de transferências voluntárias***).

Art. 49

As contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo *(englobando todos os Poderes e Órgãos)* ficarão disponíveis, no Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, **durante todo o exercício** para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Arts. 52 a 55

RREO e ***RGF***

RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)

Publicado pelo Poder ***Executivo*** consolidando os dados dos demais poderes e Ministério Público.

Demonstrará o desempenho da arrecadação de receitas e realização de despesas.

É composto pelo ***Balanço Orçamentário*** e outros demonstrativos.

O Poder Executivo publicará ***até 30 dias após cada BIMESTRE***

Exemplo:

1º Bimestre (Jan/Fev): até 30 de Março

RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)

II - demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2o do art. 51.

RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)

Art. 53. Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 2o, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 4o;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária)

§ 1º O relatório referente ao último bimestre do exercício será acompanhado também de demonstrativos:

I - do atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, conforme o § 3o do art. 32;

II - das projeções atuariais dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos;

III - da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes.

§ 2º Quando for o caso, serão apresentadas justificativas:

I - da limitação de empenho;

II - da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

RGF (Relatório da Gestão Fiscal)

Será emitido ***ao final de cada QUADRIMESTRE*** e ***assinado pelos titulares dos Poderes e órgãos***, bem como pelas ***autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno***.

RGF (Relatório da Gestão Fiscal)

Demonstrará os ***limites*** de ***gastos com pessoal***, ***dívida pública***, ***concessão de garantias***; ***indicação das medidas para adequação aos limites, caso necessário***; ***montante da disponibilidade de caixa em 31.12***, bem como da inscrição em ***Restos a Pagar,*** das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas **até o limite do saldo da disponibilidade de caixa**;

4) ***não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados***;

RGF (Relatório da Gestão Fiscal)

Cada Órgão/Poder publicará o seu RGF até 30 dias após cada QUADRIMESTRE

Exemplo:

1º ***Quadrimestre*** (***Abril***): até 30 de ***MAIO***

2º ***Quadrimestre*** (***Agosto***): até 30 de ***SETEMBRO***

3º ***Quadrimestre*** (***Dezembro***): até 30 de ***JANEIRO***

Obs.:

A ***Câmara dos Deputados*** publica o seu ***RGF***

O ***Senado Federal*** também publica o seu ***RGF***

O ***MP*** publica o seu ***RGF*** ;

O ***Poder Executivo*** publicará o seu ***RGF*** ***consolidando os dados dos seus órgãos.***.

TCMRJ - RGF – 1º Quadrimestre/2010

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 630, DE 24 DE MAIO DE 2010.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	85.649.581,41	1.982.915,24
Pessoal Ativo	84.928.080,81	1.982.915,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	721.500,60	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	2.073.844,08	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**83.575.737,33**	**1.982.915,24**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	**85.558.652,57**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	11.012.873.017,60
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – 6,00%	660.772.381,06
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) – 5,70%	627.733.762,00
FONTE: (*) RCL – Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar-não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

José Netto Leal Júnior
Resp. Adm. Financeira

Fabio Furtado de Azevedo
Resp. Controle Interno

Thiers Vianna Montebello
Presidente

TCMRJ - RGF – 1º Quadrimestre/2010

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	85.649.581,41	1.982.915,24
Pessoal Ativo	84.928.080,81	1.982.915,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	721.500,60	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	2.073.844,08	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**83.575.737,33**	**1.982.915,24**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	**85.558.652,57**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	11.012.873.017,60
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – 6,00%	660.772.381,06
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) – 5,70%	627.733.762,00

FONTE: (*) RCL – Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2009 A DEZEMBRO/2009

RGF – ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") **R$ 1,00**

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não-Pagos (Processados)		Empenhados e Não-Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
TCMRJ	0	65.556,72	154.176,13	3.571.616,69	0
TOTAL	**0**	**65.556,72**	**154.176,13**	**3.571.616,69**	**0**

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	**3.571.616,69**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não-Pagos (Processados)		Empenhados e Não-Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Recursos do Tesouro: 100-Ordinários não Vinculados	0	65.556,72	154.176,13	3.571.616,69	0
TOTAL	**0**	**65.556,72**	**154.176,13**	**3.571.616,69**	**0**

TCMRJ - RGF – 3º Quadrimestre/2009

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não-Pagos (Processados)		Empenhados e Não-Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
TCMRJ	0	65.556,72	154.176,13	3.571.616,69	0
TOTAL	**0**	**65.556,72**	**154.176,13**	**3.571.616,69**	**0**

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)	**3.571.616,69**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não-Pagos (Processados)		Empenhados e Não-Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
Recursos do Tesouro: 100-Ordinários não Vinculados	0	65.556,72	154.176,13	3.571.616,69	0
TOTAL	**0**	**65.556,72**	**154.176,13**	**3.571.616,69**	**0**

RGF (Relatório da Gestão Fiscal)

Municípios ***com menos de 50.000 habitantes*** podem publicar o *Relatório de Gestão Fiscal* **até 30 dias após** cada ***semestre*** (Art. 63, II, b).

Pelo Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas;

Pelo Sistema de Controle Interno de cada Poder e do Ministério Público.

Art. 59, §1º:

Os ***Tribunais de Contas*** ***alertarão*** os **Poderes** ou **órgãos** referidos no art. 20 quando constatarem:

[...]

II - **que o montante da *despesa total com pessoal* ultrapassou *90% do limite*;**

III - **que os *montantes* das *dívidas consolidada* e *mobiliária*, das *operações de crédito* e da *concessão de garantia* se encontram acima de *90% dos respectivos limites.***

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

(CESPE) Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de ente da Federação. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução e da projeção para arrecadações em exercícios seguintes. Com relação à receita pública, julgue o item seguinte.

01. Pelo fato de o orçamento público ser instituído por lei, o Poder Legislativo poderá efetuar ajuste nas estimativas de ingressos de recursos (receitas públicas), desde que aprovado por dois terços dos deputados federais em sessão com a existência de quorum mínimo para a votação, ou seja, a maioria da casa.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) Considere que em determinado exercício a União apresentou um demonstrativo com apenas os dados constantes da tabela abaixo, cujos valores são dados em milhões de reais.

Item	valor (em R$ milhões)
receita tributária	1.000
receita de contribuições	600
receitas industriais	300
receitas de serviços	100
receita de alienação de bens	200
receita de operações de crédito	400
despesa com pessoal e encargos sociais	900
transferências constitucionais a estados e municípios	500
juros e encargos da dívida	300
inversões financeiras	400

Com base nos dados da tabela e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, julgue os itens seguintes.

02. No exercício considerado, a receita corrente líquida foi de R$ 1,5 bilhão.

( ) Certo

( ) Errado

03. A despesa total com pessoal esteve dentro do percentual previsto em lei.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, julgue os itens subsequentes.

04. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas.

( ) Certo

( ) Errado

05. (CESPE) A Lei de Diretrizes Orçamentárias, além do previsto na Constituição Federal, deve incluir o Anexo de Metas e Prioridades e o Anexo de Metas Fiscais.

( ) Certo

( ) Errado

06. (CESPE) Denomina-se despesa obrigatória de caráter continuado apenas a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a três exercícios.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) Com base na Lei de Responsabilidade Fiscal — Lei Complementar nº 101/2000 —, julgue os itens seguintes.

07. Os entes da Federação poderão conceder crédito a particulares sujeitos a encargos subsidiados, desde que autorizados em lei específica e consignado o subsídio correspondente na lei orçamentária.

( ) Certo

( ) Errado

08. A suspensão das transferências voluntárias entre entes da Federação é uma das sanções mais comuns pelo descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. As ações na área de segurança pública constituem uma das poucas exceções à aplicação dessas sanções.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) O orçamento público é o planejamento feito pela administração pública para atender, durante determinado período, aos planos e programas de trabalho por ela desenvolvidos, por meio da planificação de receitas a serem obtidas e dispêndios a serem efetuados, objetivando-se a continuidade e a melhoria quantitativa e qualitativa dos serviços prestados à sociedade. Ele é efetuado por meio de três instrumentos básicos: o Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Com relação às características desses instrumentos básicos do planejamento orçamentário, julgue o item que se segue.

09. O conteúdo da LDO é estabelecido em dispositivos da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) A Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), fixou normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo metas de resultados e obediência a limites de gastos. Com relação à escrituração e consolidação das contas, julgue os itens que se seguem.

10. A despesa e a assunção de compromisso devem ser registradas segundo o regime de caixa, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de competência.

( ) Certo

( ) Errado

11. A administração pública deve manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) Conforme o disposto na Lei nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) —, o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais comporão a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Acerca do papel do anexo de riscos fiscais, julgue o item a seguir.

12. No anexo de riscos fiscais, serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, e informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) Segundo o disposto na LRF, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO. Com relação a esse assunto, julgue o item seguinte.

13. Poderão ser objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, desde que essa limitação esteja prevista na LDO.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) A Lei nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo, entre outras, normas para execução orçamentária e cumprimento de metas. Considerando que haja limitação de empenho, julgue o item que se segue, quanto ao restabelecimento da receita prevista.

14. A recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) A Lei nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, como as normas para execução orçamentária e cumprimento de metas. Segundo a LRF, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica

15. deverão ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação e somente no exercício em que ocorrer o ingresso.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) Julgue os item seguinte, acerca das receitas públicas.

16. No mínimo sessenta dias antes do prazo final para a remessa da proposta do orçamento, o Poder Executivo deve colocar à disposição dos Poderes Legislativos e Judiciário, do TCU e do Ministério Público as estimativas das receitas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculos, devendo a concessão ou ampliação de benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de sua vigência.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) Considerando os limites de apuração com gastos de pessoal constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), julgue os itens seguintes.

17. Para efeitos da LRF, a despesa total com pessoal engloba o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

( ) Certo

( ) Errado

18. Na verificação da despesa total com pessoal da União, não serão computadas as despesas com indenização por demissão de servidores, as relativas à demissão voluntária e as decorrentes dos contratos de terceirização de mão de obra referentes à substituição de servidores e empregados públicos.

( ) Certo

( ) Errado

19. (CESPE) Sempre que a despesa total com pessoal exceder o limite prudencial, a União fica proibida de conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração. Contudo, poderá fazer admissão ou contratação de pessoal das áreas de educação, saúde e segurança, a título de reposição em virtude de aposentadoria ou falecimento de servidores.

( ) Certo

( ) Errado

(CESPE) No Brasil, o processo de elaboração e execução orçamentária é demarcado por um conjunto de normas, técnicas, sistemas, princípios e institutos que estabelece a abrangência e a forma dos procedimentos a serem adotados. Acerca desse tema, julgue os itens a seguir.

20. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve incluir metas fiscais para os três exercícios subsequentes ao do ano em que for aprovada.

( ) Certo

( ) Errado

21. No âmbito da União, a emissão do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário é competência do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

( ) Certo

( ) Errado

22. (CESPE) A lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas fixou limites máximos para as despesas de pessoal por Poder, como proporção da "receita corrente líquida".

( ) Certo

( ) Errado

23. (CESPE) Com relação às disposições constantes na LRF a respeito da lei orçamentária anual (LOA), à lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e ao plano plurianual (PPA), julgue o item subsecutivo.

No caso dos municípios, a receita corrente líquida corresponderá ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

( ) Certo

( ) Errado

24. (CESPE) No que diz respeito ao sistema de planejamento e de orçamento federal, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, julgue o item subsequente.

Considerando que a lei orçamentária para 2015 incluiu, tanto na estimativa da receita como na fixação da despesa, a importância aproximada de R$ 905 bilhões a título de refinanciamento da dívida pública federal, é correto afirmar que a União poderá emitir o referido montante em títulos públicos para rolar o mesmo montante em títulos vencíveis durante o exercício.

( ) Certo

( ) Errado

25. (CESPE) Com relação às disposições constantes na LRF a respeito da lei orçamentária anual (LOA), à lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e ao plano plurianual (PPA), julgue o item subsecutivo.

O PPA deve dispor sobre a forma de utilização e do montante da reserva de contingência.

( ) Certo

( ) Errado

26. (CESPE) Com relação às disposições constantes na LRF a respeito da lei orçamentária anual (LOA), à lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e ao plano plurianual (PPA), julgue o item subsecutivo.

Passivos contingentes são despesas que envolvem certo grau de incerteza quanto a sua efetiva ocorrência. Nesse sentido, a LDO contém o anexo de riscos fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e outros riscos fiscais.

( ) Certo

( ) Errado

27. (CESPE) Com relação às disposições constantes na LRF a respeito da lei orçamentária anual (LOA), à lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e ao plano plurianual (PPA), julgue o item subsecutivo.

Após a sanção presidencial à LOA aprovada pelo Congresso Nacional, o Poder Executivo, mediante decreto, deve estabelecer, em até sessenta dias, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal por órgãos.

( ) Certo

( ) Errado

28. (CESPE) À luz das normas legais vigentes, julgue o próximo item, a respeito do orçamento público.

Se um ente da Federação contar com regime próprio de previdência dos seus servidores públicos, a avaliação da situação financeira e atuarial desse regime deverá constar obrigatoriamente na respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

( ) Certo

( ) Errado

29. (CESPE) Em relação a lei orçamentária anual (LOA), planejamento governamental no estado do Piauí e créditos adicionais, julgue o item a seguir.

Caso seja identificada frustração na arrecadação da receita, durante o acompanhamento da execução de um orçamento público, mecanismos de ajuste entre receita e despesa deverão ser propostos pelo Poder Executivo, mediante decreto, e aprovados pelo Poder Legislativo.

( ) Certo

( ) Errado

30. (CESPE) Acerca do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da LOA, das técnicas orçamentárias, da supervisão ministerial e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), julgue o item subsecutivo.

A LRF atribuiu à LDO a responsabilidade de tratar de outras matérias não previstas na Constituição Federal de 1988, como a publicação da avaliação atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.

( ) Certo

( ) Errado

31. (CESPE) Julgue o item de acordo com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto de lei orçamentária anual deve contemplar reserva de contingência destinada a honrar passivos contingentes, bem como outros riscos e eventos fiscais não previstos pelo ente federativo. O montante dessa reserva deve ser definido com base na receita corrente líquida do referido ente.

( ) Certo

( ) Errado

32. (CESPE) Com referência aos aspectos doutrinários e históricos da administração financeira e orçamentária, julgue o item a seguir.

É vedado à lei de diretrizes orçamentárias prever a indisponibilidade de determinadas dotações orçamentárias para a limitação de despesas, diante da hipótese de a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

( ) Certo

( ) Errado

33. (CESPE) Acerca dos instrumentos de efetivação de planejamento e orçamento no Brasil, julgue o próximo item.

Entre as variáveis de conjuntura econômica que devem ser apresentadas em conjunto com a LDO estão as metas de inflação para o exercício a que se refira a lei.

( ) Certo

( ) Errado

34. (CESPE) Acerca dos instrumentos de efetivação de planejamento e orçamento no Brasil, julgue o próximo item.

Caso a dívida consolidada de determinado ente da Federação ultrapasse o limite fixado para o período de apuração, a limitação de empenho deverá ser feita de acordo com os critérios estabelecidos na LDO.

( ) Certo

( ) Errado

35. (CESPE) Com referência a programação e execução orçamentária e financeira, julgue o item que se segue.

Se determinada receita estiver vinculada a uma despesa específica, mas a ação correspondente não for executada até o final do exercício, os recursos deverão reverter ao Tesouro Nacional, e a vinculação perderá sua eficácia.

( ) Certo

( ) Errado

36. (CESPE) No que se refere a instrumentos, técnicas e sistemas do orçamento público, julgue o seguinte.

A lei orçamentária anual deve definir o montante da reserva de contingência, em percentual da receita corrente líquida, bem como sua forma de utilização.

( ) Certo

( ) Errado

37. (CESPE) Julgue o próximo item, a respeito de orçamento público.

A vinculação legal entre recurso e objeto é restrita ao exercício de ingresso do recurso, sendo desfeita no exercício subsequente.

( ) Certo

( ) Errado

38. (CESPE) Com referência a programação e execução orçamentária e financeira, julgue o item que se segue.

Se o governo federal alterar as alíquotas do imposto sobre produtos industrializados, de modo a reduzir o montante global da receita tributária, não precisará promover as medidas compensatórias previstas para o caso de renúncia de receitas.

( ) Certo

( ) Errado

39. (CESPE) Acerca do controle da despesa pública com pessoal, julgue o item de acordo com a lei e a jurisprudência pertinentes. Nesse sentido, considere que a sigla LRF, sempre que empregada, se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O percentual de despesa com pessoal que supere o limite máximo previsto na LRF deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes àquele em que foi apurado o excesso, sob pena de o estado-membro ficar impedido de receber transferências voluntárias.

( ) Certo

( ) Errado

40. (CESPE) Em relação à classificação das despesas públicas e aos limites de despesa com pessoal, julgue o item seguinte.

A despesa com pessoal, classificada como despesa de custeio, limita-se ao percentual de 50% da receita corrente líquida em cada estado da Federação, apurado segundo o regime de competência.

( ) Certo

( ) Errado

41. (CESPE) Julgue o item, relativo ao sistema de planejamento federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os estados e municípios somente poderão receber transferências voluntárias da União se, em seus orçamentos, incluírem dotação destinada à contrapartida de tais transferências, sem prejuízo de outras condições estabelecidas em lei.

( ) Certo

( ) Errado

42. (CESPE) De acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) —, julgue o item.

As operações de crédito compõem a dívida pública, sendo vedada, no último ano de mandato presidencial, a obtenção de operações de crédito por antecipação de receita para o atendimento de insuficiência de caixa.

( ) Certo

( ) Errado

43. (CESPE) Julgue o item a seguir, com base em dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O titular do Poder não pode contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, que não possa ser cumprida integralmente nesse período, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

( ) Certo

( ) Errado

44. (CESPE) Com base nas disposições legais sobre o orçamento público e as classificações orçamentárias, julgue o item que se segue.

Caso o prefeito de um município decida realizar a alienação de bens da prefeitura para solucionar a falta de verba para pagamento da folha de pessoal, ele terá amparo legal, visto que essa operação é permitida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

( ) Certo

( ) Errado

45. (CESPE) Julgue o item a seguir, com base em dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar, semestralmente, o relatório de gestão fiscal. A divulgação do relatório e demonstrativos fiscais deverá ser realizada em até trinta dias após o encerramento do semestre.

( ) Certo

( ) Errado

46. (CESPE) Acerca das disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e das hipóteses de controle da execução orçamentária previstas na CF, julgue o item a seguir.

Além das hipóteses de controle externo e interno das contas públicas, a CF admite o controle da sociedade civil, que é exercido mediante a formalização de denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades ao TCU, a participação na elaboração e discussão das propostas orçamentárias e o acesso às informações referentes às despesas e receitas.

( ) Certo

( ) Errado

47. (CESPE) De acordo com a Lei Complementar n.º 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) —, julgue o item.

Os limites da LRF estabelecidos para despesas com pessoal, concessão de garantias e contratação de operações de crédito são definidos em percentuais da receita corrente líquida e devem ser divulgados no relatório de gestão fiscal.

( ) Certo

( ) Errado

48. (CESPE) Tendo em vista que a LRF busca, entre outros objetivos, a transparência da gestão pública mediante a adoção de instrumentos por ela criados, julgue o item seguinte, relativo ao referido instrumento.

O RREO torna público como a atividade financeira do Estado está se desenvolvendo, ou seja, o que realmente foi arrecadado e gasto em relação ao que fora previsto.

( ) Certo

( ) Errado

49. (CESPE) Tendo em vista que a LRF busca, entre outros objetivos, a transparência da gestão pública mediante a adoção de instrumentos por ela criados, julgue o item seguinte, relativo ao referido instrumento.

O balanço orçamentário, que tem a função de especificar, por categoria econômica, as receitas e as despesas, constitui parte do RREO.

( ) Certo

( ) Errado

50. (CESPE) Tendo em vista que a LRF busca, entre outros objetivos, a transparência da gestão pública mediante a adoção de instrumentos por ela criados, julgue o item seguinte, relativo ao referido instrumento.

O RGF é publicado bimestralmente e serve para divulgar, por demonstrativo, o resultado primário conseguido pela administração financeira.

( ) Certo

( ) Errado

GABARITOS – EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	E	06	E	11	C	16	E
02	C	07	C	12	C	17	C
03	E	08	E	13	E	18	E
04	C	09	C	14	C	19	E
05	E	10	E	15	E	20	C

GABARITOS – EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
21	E	26	C	31	C	36	E
22	C	27	E	32	E	37	E
23	E	28	C	33	C	38	C
24	C	29	E	34	C	39	C
25	E	30	C	35	E	40	E

GABARITOS – EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO

LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
41	C	46	C
42	C	47	C
43	C	48	C
44	E	49	C
45	C	50	E